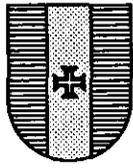


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 123

Segunda - feira, 25 de Outubro de 1993

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1040/93:

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, Ldª, no montante de 25.000.000\$.

Resolução nº 1041/93:

Adjudica a empreitada de "Construção do Edifício para Casa do Povo, Junta de Freguesia e Creche - àgua de Pena", pelo montante de 44.472.022\$.

Resolução nº 1042/93:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, no montante de 70.700.000\$.

Resolução nº 1043/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos à liquidação da importância de 519.169\$.

Resolução nº 1044/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 5.246.793\$.

Resolução nº 1045/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 931.164\$.

Resolução nº 1046/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 14.845.473\$.

Resolução nº 1047/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 19.4475.272\$.

Resolução nº 1048/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 5.903.573\$50.

Resolução nº 1049/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 1.062.811\$.

Resolução nº 1050/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 1.412.174\$.

Resolução nº 1051/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 33.868.131\$.

Resolução nº 1052/93:

Atribui um subsídio a diversos clubes organizadores de provas oficiais de automobilismo, incluídas no Campeonato Regional de Rallyes e Rampas de 1993.

Resolução nº 1053/93:

Atribui um subsídio à Igreja do Colégio, no montante de 7.500.00\$.

Resolução nº 1054/93:

Adita uma alínea ao número 1 do artigo 5º do ponto 1 da Resolução nº 840/93, de 2 de Setembro.

Resolução nº 1055/93:

Autoriza o arrendamento de um prédio para a instalação dos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução nº 1056/93:

Rectifica a Resolução nº 616/93, de 17 de Junho.

Resolução nº 1057/93:

Atribui um subsídio à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, no montante de 9.381.818\$.

Resolução nº 1058/93:

Adita duas novas alíneas ao nº. 2 da Resolução nº. 530/93, de 3 de Junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1040/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 25.000.000\$00, à empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no

Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02., alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1041/93

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público, da empreitada de "Construção do Edifício para Casa do Povo, Junta de Freguesia e Creche - Água de Pena", o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu adjudicar a referida obra à firma "Vicente Pestana Aragão", pelo valor de 44.472.022\$00, acrescido de IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 270 dias, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve fazer contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo a cobertura orçamental assegurada pelo Orçamento da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1042/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 70.700.000\$00, titulada por duas livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 86.188.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 755/93, de 29 de Julho, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Novembro de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 755/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1043/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos à liquidação da importância de 519.169\$00, referente a juros de mora relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1044/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.246.793\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Oliveira e Feiteira - Ponta Delgada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão II, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1045/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 931.164\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o Sítio do Pinheiro - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1046/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 14.845.473\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. da Achada do Gramacho-Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1047/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do

disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 19.475.272\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Quartel dos Bombeiros", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1048/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.903.573\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1049/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.062.811\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Arruamento entre a E.R. 101-9 e o C.M. do Livramento - Variante da Vila da Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1050/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.412.174\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 101 (Serrado) à E.R. do

Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1051/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 53/93, de 19 de Maio, a importância de 33.868.131\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1052/93

Considerando o interesse regional, quer na promoção do desporto automóvel da Região, quer na valorização dos pilotos madeirenses;

Considerando que, os clubes organizadores de provas oficiais de automobilismo, incluídas no Campeonato Regional de Rallyes e Rampas de 1993, suportam elevados custos com a realização daquelas manifestações desportivas;

Considerando ainda que, os encargos com a realização de um rallye são substancialmente superiores aos encargos com a realização de uma rampa;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

1- Atribuir, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio aos clubes com alvará, organizadores de provas oficiais de automobilismo incluídas no Campeonato Regional de Rallyes e Rampas de 1993, no valor global de 6.600.000\$00.

2-Fixar a sua comparticipação financeira nestes eventos desportivos em 800.000\$00 por rallye e em 300.000\$00 por rampa.

3-O subsídio concedido nos termos do nº. 1 da presente Resolução será distribuído da seguinte forma:

Sporting Clube Santacruzense:

-Rallye da Camacha - 800.000\$00

-Rallye de Santa Cruz - 800.000\$00

-Rampa do Santo da Serra - 300.000\$00

Clube 100 à Hora da Madeira:

-Rallye Costa Nordeste - 800.000\$00

-Rallye Luís Mendes - 800.000\$00

-Rallye 100 à Hora - 800.000\$00

-Rampa da Ribeira Brava - 300.000\$00

-Rampa de Santana - 300.000\$00

-Rampa do Porto da Cruz - 300.000\$00

Clube Sport Marítimo:

-Rallye do Marítimo - 800.000\$00

-Rampa do Marítimo - 300.000\$00

Clube Sports Madeira:

-Rampa das Carreiras - 300.000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E:

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1053/93

Considerando a imperiosa necessidade de salvaguarda do nosso património cultural e religioso, nomeadamente através da restauração das igrejas da Região;

Considerando que a Igreja do Colégio, sendo uma das nossas mais antigas igrejas, foi já classificada Património Cultural da Região;

Considerando que foram já levadas a cabo naquela igreja diversas restaurações, nomeadamente, da maioria do espólio artístico, das principais pinturas, de todo o altar da Capela-Mor, de diversas Capelas, importando agora concluir aquelas obras de restauração;

Considerando que, as citadas restaurações, são iniciativas que acarretam custos financeiros muito elevados;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Conceder, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, à Igreja do Colégio, um subsídio no valor de 7.500.000\$00, destinado a custear as obras de restauração daquela igreja.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1054/93

Considerando que nos termos da Resolução nº. 840/93, de

2 de Setembro, foi criado com carácter eventual, o Gabinete para o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira;

Considerando que no Protocolo de criação daquele Gabinete, outorgaram na qualidade de sócios fundadores do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira-CITMA, o Governo Regional, a Câmara Municipal do Funchal e a Universidade da Madeira, com o objectivo de após a sua constituição, aquela Associação integrar o núcleo promotor do referido Gabinete;

Considerando que por escritura pública de 22 de Setembro de 1993, foi constituído sob a forma de associação o Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira-CITMA;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

Aditar ao número 1 do artigo 5º. do ponto 1 da Resolução nº. 840/93, de 2 de Setembro, uma alínea com a seguinte redacção:

o) O Presidente do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1055/93

Considerando que com a nova orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais foi criada a Direcção Regional de Saúde, que urge dotar dos meios indispensáveis ao seu funcionamento;

Considerando, ainda, que aquela Secretaria já se vinha debatendo com falta de espaços e de condições para o normal funcionamento dos serviços existentes, nomeadamente, no que diz respeito a zonas de atendimento ao público.

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu:

1-Autorizar o arrendamento de um prédio para a instalação dos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

2-Mandar o Secretário Regional das Finanças, para, de acordo com a legislação em vigor e com as necessidades daqueles serviços, iniciar e instruir todo o processo conducente ao sobredito arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1056/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu rectificar a Resolução nº. 616/93, de 17 de Junho. Assim, onde se lê: "... na Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03." deve ler-se: "... na Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.01."

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1057/93

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, O Conselho do Governo reunido em

Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu ao abrigo do disposto no artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril;

1-Atribuir um subsídio no montante de 9.381.818\$00, referente ao mês de Outubro de 1993, à "Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada".

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica -05.01.01-Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1058/93

Através da Resolução nº. 530/93, aprovada no dia 3 de

Junho, foi constituído um grupo de trabalho para proceder à adaptação do novo regime jurídico sobre o trabalho portuário à Região Autónoma da Madeira.

Revela-se, porém, necessário alargar e adequar às circunstâncias o âmbito do referido grupo de trabalho.

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993 resolveu o seguinte:

Aditar ao nº. 2 da Resolução nº. 530/93, de 3 de Junho, duas novas alíneas com a seguinte redacção:

f) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação;

g) O representante da Região Autónoma da Madeira na AGMOP.

Presidência do Governo Regional. - o Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"